



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**  
**GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA**  
**Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação**  
**Participativa**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI N° 190/2021**

**PROPONENTE:** Mensagem Governamental nº 34/2021

**RELATOR:** Deputado ANGELUS FIGUEIRA

Institui a Campanha do Banco de Ração  
e Utensílios para Animais.

**I. RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 190/2021, que Institui a Campanha do Banco de Ração e Utensílios para Animais.

A referida iniciativa visa criar a campanha estadual do banco de ração e utensílios para animais.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 27, 28 e 29 de abril de 2021, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer acerca da matéria, tendo decidido de forma FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Logo após, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para parecer acerca da matéria, tendo decidido de forma FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Ato contínuo foi encaminhado a esta Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa, chegando ao meu Gabinete para relatoria, e emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II 1, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

É o Relatório.

Passo a opinar.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950  
 Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque  
 Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216  
 CEP 69.050-030 - Manaus / AM  
 Fone: 3183-4375 / 3183-4625.  
[deputado.angelusfigueira@aleam.gov.br](mailto:deputado.angelusfigueira@aleam.gov.br)

**ANGELUS**  
**Figueira**





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**  
**GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA**  
**Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação**  
**Participativa**

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa, observar o disposto no artigo 27, inciso XX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O principal objetivo é arrecadar alimentos e materiais necessários a animais abrigados em instituições independentes ou criados por famílias de baixa renda.

Os animais que se encontram em situação de acolhimento ou risco, terão acesso a gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como, utensílios para animais, como roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos, etc, todos provenientes de doações.

É uma iniciativa que já existe em outros estados e é de extrema importância a implantação deste Banco no Amazonas e que seja colocado em funcionamento o quanto antes. Até porque é algo necessário neste momento em que vivemos, pois se a pandemia está impedindo que pessoas em vulnerabilidade tenham comida na mesa, imagine então a dificuldade destas pessoas comprarem ração para seus animais.

A presente propositura tem como escopo constitucional e legislativo no que tange o meio ambiente, disposto no Art. 24, inciso VI e Art. 225 da Constituição Federal, in verbis:

"Art.24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;"

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950  
 Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque  
 Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216  
 CEP 69.050-030 - Manaus / AM  
 Fone: 3183-4375 / 3183-4625.  
[deputado.angelusfigueira@aleam.gov.br](mailto:deputado.angelusfigueira@aleam.gov.br)





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**  
**GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA**  
**Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação**  
**Participativa**

Não em sentido diferente, prevê nossa Carta Magna:

"Art.225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Assuntos Econômicos, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

### III. VOTO

Em face do exposto, diante da relevância a manifestação é favorável à APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº. 190/2021, oriundo da Mensagem Governamental nº 34/2021.

**S.R. DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, ASSUNTOS INDÍGENAS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

**ANGELUS FIGUEIRA**  
**DEPUTADO ESTADUAL – DC**  
**RELATOR**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950  
 Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque  
 Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216  
 CEP 69.050-030 - Manaus / AM  
 Fone: 3183-4375 / 3183-4625.  
[deputado.angelusfigueira@aleam.gov.br](mailto:deputado.angelusfigueira@aleam.gov.br)

**ANGELUS**  
**Figueira**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - EM 23/09/2021 09:18:22  
JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - EM 22/09/2021 13:43:13  
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - DEPUTADO(A) - EM 20/09/2021 11:22:39



Documento 2021.10000.00000.9.035662  
Data 20/09/2021



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2021.10000.00000.9.035662**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. ANGELUS CRUZ FIGUEIRA  
**Enviado por:** ANGELUS CRUZ FIGUEIRA  
**Data:** 20/09/2021

**Destino**

---

**Unidade:** CPAIP-COMISSÃO PROTEÇÃO AOS ANIM. ASSUNTOS INDÍGENAS,  
CIDADANIA E LEGISL.PARTICIPATIVA  
**Aos cuidados de:** MARIA DE FATIMA CAVALCANTE FURTADO

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** PARECER DO PL N° 190/2021, ORIUNDO DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL 34/2021